



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº536, de 28 de janeiro de 2015**

**Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências.**

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2014, pela variação do IPCA do IBGE, apurado de janeiro a dezembro de 2014, resultando em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) e mais 2,43% (dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo Único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de Tocantins, o valor de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) como piso salarial, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

Parágrafo Único. Somente os servidores públicos que, após a incidência dos percentuais previstos no art.1º, não atingirem o salário mínimo fixado pela União serão beneficiados por este artigo.

Art.3º Os cargos que tem código de vencimento ME-01, ME-02 e PI-30 não receberão o reajuste previsto nesta lei em razão de já terem sido corrigidos em lei própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com a incidência dos percentuais acima indicados a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de janeiro de 2015.

  
Antônio Carlos Dias  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
28 / 01 / 15  
Domp  
Coordenador(a) de Gabinete